



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1806

PROJETO DE LEI Nº 65/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1988, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

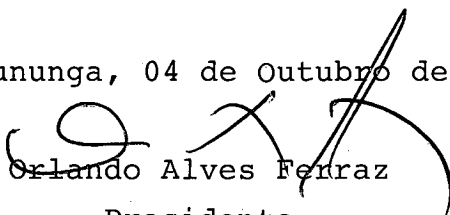
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Outubro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Outubro de 1988.


Orlando Alves Ferraz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	105.762,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	87.011,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	25	61.838,00
01	PORTEIRO	20	48.451,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	43.947,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



03
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	148.818,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	105.762,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	71.585,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05
/

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.867,00

06
A



Orçamento e
M. de
de 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 65/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1988, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Outubro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1988.

Orlando Alves Ferraz
Presidente

João Divino Brèves Consentino
1º Secretário

Geraldo Sebastião
2º Secretário

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 10 de 1988
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 10 de 1988

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 10 de 1988

Presidente

A Comissão de Orçamento e M. de de 1988
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 10 de 1988

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
f

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT. - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	105.762,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	87.011,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	25	61.838,00
01	PORTEIRO	20	48.451,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	43.947,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08
f

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	148.818,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	105.762,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	71.585,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
/

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.867,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa de Leis, quer ativos e inativos, uma majoração em seus atuais vencimentos, a partir de 1º de outubro do corrente ano, na ordem de 35% (trinta e cinco por cento).

Seguindo, os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Sempre foi preocupação desta Mesa Administrativa, reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários, toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis, e por conseguinte, retirando o poder aquisitivo dos mesmos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

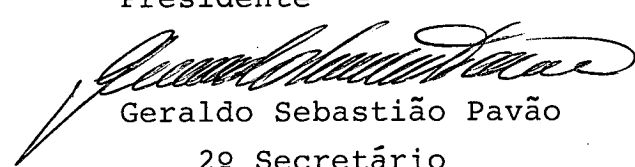
Pirassununga, 04 de outubro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Breves Consentino

1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

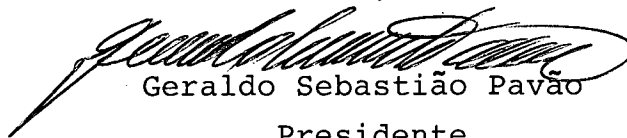


PARECER Nº

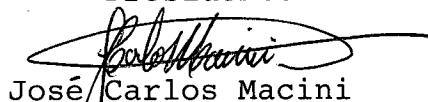
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 65/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, aumento de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de outubro, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/Outubro/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Angélico Berretta

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



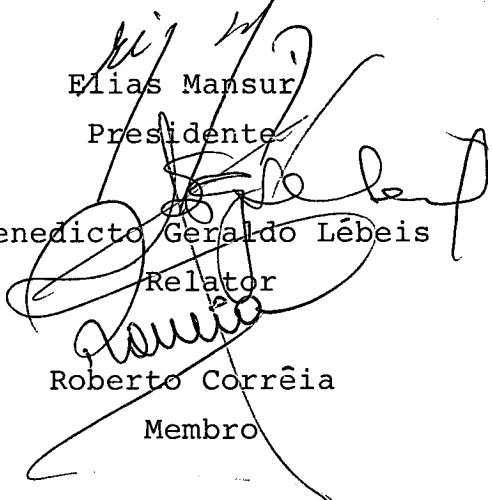
13
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 65/88, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder ' aos funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, aumento de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de outubro , nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/Outubro/1988.-


Elias Mansur

Presidente


Benedicto Geraldo Lêbeis

Relator


Roberto Corrêia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.902/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1988, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Outubro de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.886, de 25 de Agosto de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZTA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	105.762,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	87.011,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	25	61.838,00
01	PORTEIRO	20	48.451,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	43.947,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	148.818,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	105.762,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	71.585,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	OUT - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	148.818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.867,00